

PROCESSO N° 800/17

PROTOCOLOS N° 14.241.743-0
N° 14.241.724-3

DATA: 31/08/16

PARECER CEE/BICAMERAL N° 03/19

APROVADO EM 21/02/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CUBATÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à
Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com
determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios 1077/17 e nº 1078/17 – Sued/Seed, de 29/05/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Paranaguá, de interesse do Colégio Estadual do Campo Cubatão – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Estrada Caovi, km 25, s/nº, Bairro Cubatão, município de Guaratuba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 783/17, de 08/03/17, pelo prazo de 05 anos, de 31/03/17 a 31/03/22.

PROCESSO N° 800/17

O Ensino Fundamental obteve a autorização de funcionamento do curso por meio da Resolução Secretarial n° 559/97, de 17/02/97 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1818/08, de 02/05/08, com base no Parecer CEE/PR n° 244/08, de 09/04/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 02/05/08 a 02/05/13.

O Ensino Médio obteve a autorização de funcionamento do curso por meio da Resolução Secretarial n° 05/05, de 10/01/05 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 863/10, de 05/03/10, com base no Parecer CEE/CEB n° 57/10, de 10/02/10, pelo prazo de 05 anos, a partir de 05/03/10 a 05/03/15.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos n° 196/16 e n° 197/16, de 01/11/16, do NRE de Paranaguá, após verificação *in loco*, emitiu em 07/11/16, laudos técnicos pelos quais constatou a existência de condições para as renovações do reconhecimento dos cursos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelos Pareceres n° 1223/17 e n° 1224/17, de 18/05/17, declarou-se favorável às renovações do reconhecimento dos cursos.

Os processos foram convertidos em diligência à Seed/PR em 21/09/17 e retornaram ao CEE/PR em 08/06/18. Nova diligência à Seed/PR em 13/08/18, com retorno ao CEE/PR em 14/11/18.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO N° 800/17

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) Venho por intermédio deste, justificar que o atraso no processo de renovação do reconhecimento de curso ocorreu devido às inúmeras mudanças de Direção e de Secretária, bem como, pelo fato da instituição de ensino ser um local de difícil acesso havendo, dessa forma, atraso na liberação da Licença Sanitária. Também, no início deste ano, nossa instituição de ensino sofreu um assalto, sendo que levaram o computador onde estavam os arquivos salvos, com o processo quase finalizado, assim, tivemos que reiniciar todo o processo.

(...) Quanto ao **espaço físico**, o Colégio é compartilhado com uma Escola Municipal. O prédio escolar possui 09 salas de aula, secretaria/sala de Direção, sala da equipe pedagógica, sala dos professores, laboratório de Informática, cozinha, despensa, refeitório, instalações sanitárias e almoxarifados.

(...) **Laboratório de Informática:** possui 08 computadores do Proinfo, funcionando, impressora, 01 condicionador de ar, 02 armários e TV pendrive.

(...) **Biblioteca:** possui uma mesa grande e 03 pequenas, cadeiras, boa iluminação, ar-condicionado, ventilador de teto, mobiliário e acervo bibliográfico, adequados e suficientes para atender as necessidades da comunidade escolar.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui cancha poliesportiva descoberta.

(...) **Acessibilidade:** a Comissão de Verificação constatou a existência de bebedouros, rampas nas entradas, corredores, salas de aula e laboratório de Informática. Possui banheiros completos com acessibilidade.

(...) A realização de experimentos na **disciplina de Ciências** representa um importante recurso para que o aluno concretize o conteúdo e possa estabelecer relação entre a teoria e a prática. Nesse sentido, as atividades experimentais são desenvolvidas sob a orientação do professor, com base em questões investigativas relacionadas com aspectos da vida dos alunos e que se caracterizam por problemas reais e desafiadores, com o objetivo de ultrapassar a observação direta das evidências e da manipulação dos materiais de laboratório. A atividade experimental objetiva oferecer condições para que os estudantes levantem e testem suas ideias e suposições sobre fenômenos de natureza científica que ocorrem no seu entorno. Na disciplina de Ciências, tais experimentos fazem uso dos recursos disponíveis na escola e no entorno. Nossa instituição dispõe de um microscópio óptico, uma lupa eletrônica, kit de lâminas, lâminas e lamínulas, boneco de anatomia com órgãos removíveis, modelo tridimensional de célula animal, mapas de anatomia humana, animal e vegetal, planetário didático e coleção de rochas Geologia na Escola. **Tais recursos são utilizados na própria sala de aula**, além disso, adaptamos utensílios do dia a dia aos experimentos. A horta da escola é usada como laboratório, fornecendo materiais biológicos para observações e práticas (fl. 125)

PROCESSO N° 800/17

(...) A realização de experimentos nas **disciplinas de Biologia, Física e Química** representa um importante recurso para que o aluno concretize o conteúdo e possa estabelecer relação entre teoria e a prática. Nesse sentido, as atividades experimentais são desenvolvidas sob a orientação do professor, com base em questões investigativas relacionadas com aspectos da vida dos alunos e que se caracterizam por problemas reais e desafiadores, com o objetivo de ultrapassar a observação direta das evidências e da manipulação dos materiais de laboratório. A atividade experimental objetiva oferecer condições para que os estudantes levantem e testem suas ideias e suposições sobre os fenômenos de natureza científica que ocorrem no seu entorno. **Na disciplina de Biologia** tais experimentos fazem uso de recursos disponíveis na escola e no entorno. Nossa instituição dispõe de um microscópio óptico, uma lupa eletrônica, kit de lâminas, lâminas e lamínulas, boneco de anatomia com órgãos removíveis, modelo tridimensional de célula animal e mapas de anatomia humana, animal e vegetal. Tais recursos são utilizados na própria sala de aula, além disso, adaptamos utensílios do dia a dia aos experimentos. A horta da escola é usada como laboratório, fornecendo materiais biológicos para observações e práticas. **Na disciplina de Química**, as aulas fazem uso das vidrarias disponíveis na escola (Erlenmeyer, funil de separação, Becker, balão volumétrico, funil de vidro, suporte Universal, entre outros), bem como de utensílios do dia a dia. Os reagentes são adquiridos quando necessário e, muitas vezes, são adaptados com recursos de uso comum. Em se tratando de uma Escola do Campo, nossos estudantes têm contato direto com fertilizantes e agrotóxicos, que são utilizados como objeto de ensino, estabelecendo sua composição, formas de uso e riscos à saúde. As atividades experimentais são desenvolvidas em sala de aula. **Na disciplina de Física**, além do material disponibilizado pela escola, são utilizados utensílios do dia a dia, adaptados às práticas que são realizadas dentro e fora da sala de aula, com base em questões investigativas relacionadas com aspectos da vida dos alunos (fl. 136).

(...) Quanto às **melhorias**, desde a última renovação, foram executadas as seguintes: troca do portão; pinturas interna e externa do Colégio; instalação de câmeras de segurança; reforma da cobertura; revitalização da fiação elétrica na parte externa e interna; construção de rampas e banheiros com acessibilidade.

PROCESSO N° 800/17

Os quadros de Avaliação Interna dos cursos:

Ensino Fundamental à fl. 175.

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas								Desistentes								Transferidos								Reprovados								Concluintes/egressos							
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
6º	40	35	43	59	36	26	50	37	00	01	00	00	00	00	00	07	00	04	05	06	04	05	06	08	09	07	00	02	03	27	26	30	47	30	20	42				
7º	52	28	36	35	57	42	25	46	00	00	00	00	00	00	01	09	02	05	05	10	09	05	06	05	05	02	02	02	01	37	21	26	28	45	31	18				
8ªA	37	36	29	35	34	53	37	23	00	00	00	00	00	00	02	05	05	04	05	06	09	05	03	04	06	04	01	03	00	29	27	19	26	27	41	30				
9ªA	37	31	31	24	31	29	49	34	00	00	00	00	01	00	01	07	00	04	01	06	06	12	04	01	06	06	02	00	00	26	30	21	17	22	23	36				

Ensino Médio à fl. 176.

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas								Desistentes								Transferidos								Reprovados								Concluintes/egressos									
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1º	43	40	49	39	31	37	40	42	00	01	00	00	00	00	02	07	07	05	03	09	06	17	07	08	17	21	05	11	05	29	24	27	15	17	20	16						
2º	31	34	31	35	17	18	23	18	01	02	00	00	00	00	01	04	02	02	02	02	00	02	06	05	07	06	00	00	00	20	25	22	27	15	18	20						
3º	27	22	27	26	29	17	21	21	00	00	00	00	00	01	02	06	02	01	00	01	04	08	03	02	07	04	04	02	00	18	18	19	22	24	10	11						

PROCESSO N° 800/17

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 07/11/16, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls.124 e 135)

Em razão da ausência do laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, os processos foram convertidos em diligência à Seed/Pr, para que a mantenedora informasse a este Conselho as medidas adotadas para sanar esta deficiência.

Os processos retornaram ao CEE/PR com a Informação nº 197/18, de 10/10/18, do FUNDEPAR, a qual destaca, os programas de investimento em melhorias das condições de infraestrutura das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Educação, e, também, o Plano de Adequação da infraestrutura física, que considera as variáveis: necessidade, prioridade, orçamento e prazo para execução dos trabalhos. Os estudos estão sendo sistematizados pelo Grupo de Trabalho Intersectorial - GTI, instituído pela Portaria nº 587 – FUN/GABPRES.

Informou, ainda, que se encontra no Sistema Obras On-Line a solicitação nº 2142, de 02/02/17, que trata da construção do referido laboratório. Essa solicitação está em fase de instrução documental no NRE de Paranaguá/Setor de Edificações.

Da análise dos processos, constatou-se que as Matrizes Curriculares às fls. 154 e 166 são parte integrante do Volume II. O corpo docente apresentado, às fls. 118 e 129, possuem habilitação para ministrar as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do curso.

A instituição de ensino protocolou, com atraso, os pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O NRE de Paranaguá encaminhou o Certificado de Conformidade nº 2255, de 27/07/18, válido por um ano. Dispõe de Licença Sanitária expirada em 31/12/18, com o processo em trâmite. (fls. 172)

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

PROCESSO N° 800/17

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Cubatão – Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaratuba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 02/05/13, excepcionalmente até 05/03/20;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Cubatão – Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaratuba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 05/03/15 a 05/03/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária;

b) providenciar espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia.

No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até as próximas renovações do reconhecimento dos cursos, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento e o prazo para conclusão da obra.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento dos cursos;

PROCESSO N° 800/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR em exercício